



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**RODOLFO
LUIZ
MARQUES
REIS**
10/05/2024 12:17

**MICHEL
TRAVASSOS
DA SILVA**
10/05/2024 13:25

**MANUELLA
ARAÚJO
CAVALCANTI
TEIXEIRA
VIEIRA**
13/05/2024 15:37

PROAD Nº 411/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

“Aquisição de equipamentos médico-hospitalares”

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Definição:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares com o objetivo de atender as necessidades da Seção de Assistência em Medicina da Coordenadoria de Saúde, conforme especificações/justificativas constantes no Documento de Oficialização da Demanda (doc. 001) e sob as condições abaixo assinaladas, nos termos exigidos na Lei nº 14.133/2021.

1.2 – Classificação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII da lei n.º 14.133/2021.

1.3 – Enquadramento da contratação:

1.3.1 - A contratação fundamenta-se nos **artigos 28, I e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento pelo menor preço**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 - Considerando a indicação da necessidade de recebimento do objeto demandado, de forma integral e imediata, deixa-se de adotar o Sistema de Registro de Preços, conforme previsão legal estabelecida no Art. 40, II da Lei 14.133/2021.

1.3.3 – Dispensado termo de Contrato, nos ditames do art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem com entrega imediata e integral.

1.4 – Quantidades:

Os quantitativos são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Kit de oxigenoterapia contendo: 01 bolsa portátil com rodinhas, cor verde. 01 cilindro de 3L com carga, cor verde. 01 válvula reguladora com fluxômetro de pressão tipo "click"; graduação do Fluxômetro: 0, 1/8, 1/2, 1, 1.5, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 15. Conexão de saída com bico roscado + adaptador de bico escalonado na cor verde. 02 frascos umidificadores; 02 cabos extensores em PVC; 02 máscaras com bolsa não reinalante adulto 01 ressuscitador manual com máscara adulto 01 ressuscitador manual com máscara pediátrica 01 conjunto de cânulas orofaríngea Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5.	Kit	3
2	Cardioversor/ Desfibrilador adulto e pediátrico para suporte básico e avançado de vida, adequado para uso intra-hospitalar e extra-hospitalar (Funções: ECG, marcapasso externo transcutâneo, DEA, SPO2 e impressora), fabricado conforme protocolo atualizado da American Heart Association (AHA 2020) e com tecnologia capaz de auxiliar o operador a realizar compressões torácicas de acordo com as recomendações mais atuais de ressuscitação cardiopulmonar (feedback). ASPECTOS GERAIS: - Peso total: entre 6,5kg e 7,5kg; - Dimensão total aproximada (+/- 20mm): 300mm (largura) x 220mm (altura) x 280mm (profundidade); - Sistema elétrico: Bivolt - 100 a 240 VAC, 50/60 Hz (seleção automática); Cabo de alimentação conforme ABNT. - Bateria removível e recarregável: íons de lítio de 15 V e 4,4 A/h; Tempo de operação da bateria: acima de 4 horas. Capacidade: mínimo de 140 choques a 360 J ou 200 choques a 200 J com bateria totalmente carregada. Com indicador de carga. - Alça projetada para transporte; - Memória: tipo flash; armazenamento maior que 130 pacientes; Porta USB 2.0 para transferência de informações. - Tela: entre 8" e 10" polegadas, em LCD TFT colorido. Indicação de bateria e rede.	Cardioversor/ Desfibrilador	3

-Isolamento e Impermeabilidade: ECG - proteção tipo CF; Desfibrilador - proteção tipo BF; SPO2 - proteção tipo CF. Classe de impermeabilização: IPX 1 no mínimo; -Pás externas reutilizáveis adulto e pediátrico integradas com botões de carregar e choque. <u>Quantidade: 01</u> -Pás externas multifuncionais descartáveis + cabo extensor. <u>Quantidade: 03 pares</u>. Validade de no mínimo 02 anos. -Cabo de ECG de 5 vias + cabo extensor. <u>Quantidade: 01</u> -Cabo de SPO2 + cabo extensor. <u>Quantidade: 01</u> -Cabo com dispositivo de feedback compatível que fornece informações sobre a qualidade da RCP; -Impressora integrada tipo térmica; -Comandos de voz em português; -Manual em português; -Garantia: 12 meses do fabricante; -Fabricado dentro das normas NBR e IEC. -Registro na ANVISA; MODO DESFIBRILAÇÃO e CARDIOVERSÃO: -Formas de onda: exponencial truncada bifásica (BTE). Impedância: compensada em função do tipo de paciente. -Tempo de carga: menor que 6s. -Choque aplicado por pás adesivas multifuncionais descartáveis ou pás externas reutilizáveis adulto e pediátrica embutidas. Seletor com escalas de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 J. Fixado em 200 J no modo DEA (desfibrilador externo automático) e limitado a 50 J com pás pediátricas. Botões frontais de ligar/desligar, carregar, sincronizar e choque. MODO DEA: -Energia fixada em 200 J. Bifásico. -Ritmos com choque: FV com amplitude > 0,15 mV e TVSP com ritmo > 150 bpm -Sensibilidade: Ritmo com choque – FV > 95% / Ritmo com choque - TV > 75% Especificidade: Ritmo sinusal normal > 99% / Assistolia e outros ritmos sem choque > 95%. -Choque aplicado pelas pás adesivas descartáveis multifuncionais. MODO ECG: -Largura de banda de ECG: 0,05 a 100 Hz. -Entrada: cabo do paciente de 5 vias (DI, DII, DIII, aVL, aVF, aVR,V) e/ou pás externas reutilizáveis e/ou descartáveis. -Faixa de frequência cardíaca: 20 a 300 bpm ($\pm$ 2%), leitura digital na tela -Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV. SPO2 -Faixa: 0 a 100% (+/- 3%) -Pulso: 50 a 250 bpm (+/-2bpm) IMPRESSORA: -Térmica e integrada. Imprime até 3 derivações simultâneas. Acompanhada de 10 bobinas térmicas		
--	--	--

	compatíveis para impressão. MODO MARCAPASSO EXTERNO: -Choque aplicado por pás adesivas multifuncionais descartáveis. Fixo ou por demanda. -Frequência: 40 a 160ppm -Amplitude: 5 a 180mA.		
--	---	--	--

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa

2.1.1 – A presente solicitação tem como objetivo atender as necessidades da Coordenadoria de Saúde, em particular sentido a Seção de Assistência em Medicina e Setor de Enfermagem, nas suas instalações situadas no Prédio Sede, no Fórum Maximiano Figueiredo e no Fórum Irineu Joffily.

A aquisição pretendida é de fundamental importância para um bom funcionamento da Coordenadoria de Saúde, proporcionando um bom atendimento aos magistrados, servidores, advogados, jurisdicionados, colaboradores terceirizados, estagiário, jovens aprendizes e qualquer pessoa que esteja nas dependências dos prédios supracitados, contribuindo para aumentar o grau de excelência nos atendimentos de urgência e emergência prestados pelos profissionais de saúde do TRT-13.

Para tanto, se faz necessário a aquisição dos bens abaixo elencados:

- Kit de oxigenoterapia
- Cardioversor/ Desfibrilador

Neste norte, fica evidenciado que a aquisição dos equipamentos é de fundamental importância para um bom funcionamento destas Unidades de Saúde e está em conformidade com a Resolução CNJ nº 207/2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores, com o objetivo, entre outros, de *"coordenar e integrar ações e programas nas áreas de (...) promoção, prevenção e vigilância em saúde de magistrados e servidores"* (art. 1º, inciso II). Ressalta-se também que essa será a primeira vez que o Regional adquire os instrumentos acima descritos.

É cediço que o TRT da 13ª Região deve zelar pela saúde dos magistrados e servidores desta Justiça Especializada. Portanto, espera-se que

a aquisição pretendida reforce o cuidado com a saúde e bem-estar de todos os usuários da Coordenadoria de Saúde deste Regional.

Por fim, ressalta-se que o detalhamento da necessidade a ser suprida encontra-se registrada no ETP, tendo sido realizado o devido estudo para a escolha da melhor solução a ser contratada.

2.1.2 - A demanda está em consonância com o **Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026** (RA nº 036/2021 – Processo TRT no 0000184-36.2021.5.13.0000), conforme Objetivo Estratégico 8: Incrementar Modelo de Gestão de Pessoas em Âmbito Nacional;

2.1.3 - Registra-se ainda que a demanda consta no **Plano Anual de Aquisições e Contratações da Instituição de 2024** (PROAD Nº 4247/2023, conforme ID:1158 e ID: 1159).

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1 – O objeto da contratação compreende a aquisição de equipamentos médico-hospitalares com o objetivo de atender as necessidades da Seção de Assistência em Medicina da Coordenadoria de Saúde, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Kit de oxigenoterapia contendo: - 01 bolsa portátil com rodinhas, cor verde. - 01 cilindro de 3L com carga, cor verde. - 01 válvula reguladora com fluxômetro de pressão tipo "click"; graduação do Fluxômetro: 0, 1/8, 1/2, 1, 1.5, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 15. Conexão de saída com bico roscado + adaptador de bico escalonado na cor verde. - 02 frascos umidificadores; - 02 cabos extensores em PVC; - 02 máscaras com bolsa não reinalante adulto - 01 ressuscitador manual com máscara adulto - 01 ressuscitador manual com máscara pediátrica	Kit	3	3.011,53	9.034,59

	- 01 conjunto de cânulas orofaríngea Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5.				
2	Cardioversor/ Desfibrilador adulto e pediátrico para suporte básico e avançado de vida, adequado para uso intra-hospitalar e extra-hospitalar (Funções: ECG, marcapasso externo transcutâneo, DEA, SPO2 e impressora), fabricado conforme protocolo atualizado da American Heart Association (AHA 2020) e com tecnologia capaz de auxiliar o operador a realizar compressões torácicas de acordo com as recomendações mais atuais de ressuscitação cardiopulmonar (feedback). ASPECTOS GERAIS: - Peso total: entre 6,5kg e 7,5kg; -Dimensão total aproximada (+/- 20mm): 300mm (largura) x 220mm (altura) x 280mm (profundidade); -Sistema elétrico: Bivolt - 100 a 240 VAC, 50/60 Hz (seleção automática); Cabo de alimentação conforme ABNT. -Bateria removível e recarregável: íons de lítio de 15 V e 4,4 A/h; Tempo de operação da bateria: acima de 4 horas. Capacidade: mínimo de 140 choques a 360 J ou 200 choques a 200 J com bateria totalmente carregada. Com indicador de carga. -Alça projetada para transporte; -Memória: tipo flash; armazenamento maior que 130 pacientes; Porta USB 2.0 para transferência de informações. -Tela: entre 8" e 10" polegadas, em LCD TFT colorido. Indicação de bateria e rede. -Isolamento e Impermeabilidade: ECG - proteção tipo CF; Desfibrilador - proteção tipo BF; SPO2 - proteção tipo CF. Classe de impermeabilização: IPX 1 no mínimo; -Pás externas reutilizáveis adulto e pediátrico integradas com botões de carregar e choque. <u>Quantidade: 01</u> -Pás externas multifuncionais descartáveis + cabo extensor. <u>Quantidade: 03 pares</u>. Validade de no mínimo 02 anos. -Cabo de ECG de 5 vias + cabo extensor. <u>Quantidade: 01</u> -Cabo de SPO2 + cabo extensor. <u>Quantidade: 01</u> -Cabo com dispositivo de feedback compatível que fornece informações sobre a qualidade da RCP; -Impressora integrada tipo térmica; -Comandos de voz em português; -Manual em português; -Garantia: 12 meses do fabricante; -Fabricado dentro das normas NBR e IEC. -Registro na ANVISA;	Cardioversor/ Desfibrilador	3	31.793,17	95.379,51

MODO DESFIBRILAÇÃO e CARDIOVERSÃO: -Formas de onda: exponencial truncada bifásica (BTE). Impedância: compensada em função do tipo de paciente. -Tempo de carga: menor que 6s. -Choque aplicado por pás adesivas multifuncionais descartáveis ou pás externas reutilizáveis adulto e pediátrica embutidas. Seletor com escalas de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 J. Fixado em 200 J no modo DEA (desfibrilador externo automático) e limitado a 50 J com pás pediátricas. Botões frontais de ligar/desligar, carregar, sincronizar e choque. MODO DEA: -Energia fixada em 200 J. Bifásico. -Ritmos com choque: FV com amplitude > 0,15 mV e TVSP com ritmo > 150 bpm -Sensibilidade: Ritmo com choque - FV > 95% / Ritmo com choque - TV> 75% - Especificidade: Ritmo sinusal normal > 99% / Assistolia e outros ritmos sem choque > 95%. -Choque aplicado pelas pás adesivas descartáveis multifuncionais. MODO ECG: -Largura de banda de ECG: 0,05 a 100 Hz. -Entrada: cabo do paciente de 5 vias (DI, DII, DIII, aVL, aVF, aVR,V) e/ou pás externas reutilizáveis e/ou descartáveis. -Faixa de frequência cardíaca: 20 a 300 bpm ($\pm$ 2%), leitura digital na tela -Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV. SPO2 -Faixa: 0 a 100% (+/- 3%) -Pulso: 50 a 250 bpm (+/-2bpm) IMPRESSORA: -Térmica e integrada. Imprime até 3 derivações simultâneas. Acompanhada de 10 bobinas térmicas compatíveis para impressão. MODO MARCAPASSO EXTERNO: -Choque aplicado por pás adesivas multifuncionais descartáveis. Fixo ou por demanda. -Frequência: 40 a 160ppm -Amplitude: 5 a 180mA.				
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				104.414,10

3.2 – Desta forma, com base nas pesquisas realizadas, a despesa total estimada alcançou o importe de **R\$ 104.414,10 (cento e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e dez centavos)**, consoante a planilha comparativa e estimativa de preços acostada aos autos (doc. 24).

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução:

4.1 – Requisitos de sustentabilidade:

A contratada deverá observar e seguir às recomendações previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021.

4.2 – Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 – Vistoria Prévia:

Não se aplica.

4.4 – Necessidade de Amostras:

Não se aplica.

4.5 – Garantia do objeto:

Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90)

4.6 – Local de Entrega:

Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 150, Torre – CEP: 58.040-140 – João Pessoa/PB – telefone: 83.3533.6190 e 83.3533.6189.

Endereço eletrônico - cmp@trt13.jus.br (Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP).

4.7 – Requisitos da Proposta:

4.7.1 – A proposta deverá conter os valores unitário e total dos itens.

4.7.2 - A proposta deverá ser dirigida ao Tribunal Regional do Trabalho e deverá apresentar as características e o preço dos produtos, com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, prestação de garantia e quaisquer

outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da contratada.

4.7.2.1 - Quando da formulação das propostas, as licitantes deverão, preferencialmente, ofertar produtos produzidos por empresas brasileiras, conforme estabelecido no art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.3 - A validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados da data da apresentação.

4.7.4 - De acordo com a legislação vigente, o preço contratado não será reajustado.

4.7.5 - Será aceita a proposta que, atendidos os requisitos exigidos no edital, oferecer menor preço do item.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1– Vigência da contratação:

A contratação ocorrerá com vigência de **65 (sessenta e cinco) dias**, tempo suficiente para a finalização do objeto e adoção das providências previstas no contrato, contados a partir da remessa da Nota de Empenho da Despesa.

5.1.1 A vigência estabelecida inclui os prazos de “entrega, reapresentação, recebimento definitivo e pagamento”.

5.1.2 – A vigência estende-se até a data de pagamento no caso da execução contratual não puder ser efetuada dentro do prazo.

5.2 – Retirada do Empenho:

Emitida a Nota de Empenho da Despesa, a **Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP** deverá remeter cópia à Contratada, acompanhado de cópia deste Termo de Referência, via e-mail, objetivando ciência do procedimento de contratação. Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a Contratada deverá informar a sua recepção.

5.2.1 – A empresa terá um prazo de até **05 (cinco) dias** para atender à convocação de que trata este item, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

5.2.2 – Se a empresa não apresentar situação regular ou se recusar a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das penalidades cabíveis, a teor do item “SANÇÕES” do presente Termo de Referência.

5.3 – Entrega e Recebimento do Objeto:

5.3.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP**, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, CEP 58.013-476, João Pessoa/PB – endereço eletrônico: cmp@trt13.jus.br – Fone (83) 3533.6190, em horário compreendido entre **8 h e 14 h**, em dias úteis, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho da Despesa.

5.3.1.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar o recebimento do objeto contratado.

5.3.1.2 – Os objetos serão solicitados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP do TRT13, unidade responsável pelo envio à empresa Contratada da Nota de Empenho e Termo de Referência.

5.3.2 – O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir da remessa da Nota de Empenho da Despesa, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis, conforme art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, previstas no item “Sanções” do presente instrumento.

5.3.2.1 – O descumprimento do prazo acima estipulado resultará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

5.3.2.2 – O prazo de início poderá ser postergado, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da Contratada.

5.3.3 - O objeto contratado deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

5.3.4 – O objeto entregue fica sujeito à reapresentação, pela Contratada, sem ônus para o Contratante, desde que comprovada a inconsistência com o que foi especificado neste Termo de Referência.

5.3.5 – Na forma do disposto no art. 140, I, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações exigidas na contratação; e

b) **definitivamente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, conforme especificações exigidas neste Termo de Referência, e consequente aceitação pela **Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP**.

5.3.6 – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual os problemas indicados devem ser solucionados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, quando será feita nova conferência.

5.3.7 – O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

5.3.8 – Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.^a Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar: motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

5.3.9 – Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

5.4 – Responsabilidade Por Vício do Produto

Identificados vícios de qualidade ou de quantidade no produto contratado, observar-se-á o disposto na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1 – Por se tratar de produto durável, o contratante terá o prazo de **90 (noventa)** dias para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

5.4.2 – Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o contratante exigir alternativamente e à sua escolha:

- a) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- b) o abatimento proporcional no preço.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá, se necessário for, convocar o representante da empresa

Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.3 – A execução do contrato será acompanhada ou fiscalizada pelo Gestor do contrato e pelo seu substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.4 – O Gestor acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.1.5 – O Gestor anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.1.6 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.1.7 – O gestor acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.8 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.9 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.10 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.1.11 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.1.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos termos do contrato.

6.1.13 – A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.14 – A inexecução total ou parcial da contratação celebrado enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.15 – A rescisão desta contratação dar-se-á nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.16 – No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6.1.17 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o **10º (décimo) dia útil**, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, sua conferência e o devido “atesto” pela **Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP** (unidade responsável pelo recebimento definitivo), mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

7.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2 – A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e consulta ao CADIN.

7.3 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

7.4 – Observar-se-á se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou

filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

7.5 – Será efetuada pelo Contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

7.5.1 A retenção dos tributos, informada no Item anterior, não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto à Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.6 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

7.7 – Será de inteira e única responsabilidade da contratada o recolhimento do ICMS referente aos bens junto ao órgão arrecadador do Estado.

7.8 – Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 – O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada **efetuar o cadastro** no referido sistema, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

7.9.1 A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil, contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

7.10 – O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

8 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento pelo menor preço**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Trata-se de fornecimento de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

8.3 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte participantes do procedimento de contratação deverão comprovar seu enquadramento e condições por meio de declaração específica, facultado ao Tribunal, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do ofertante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3.º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, além do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto n.º 10.273/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO

A Seção de Compras e Pesquisa de Preços realizou a pesquisa de preços em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 65/2021 do Ministério da Economia, visando a aquisição mediante a Lei nº 14.133/2021, objetivando estabelecer parâmetro para a presente contratação, consoante especificado no Documento de Formalização da Demanda (doc. 001), nos moldes seguintes:

DESCRIÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES / ME Nº 65/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021			
DISPOSITIVO LEGAL	LOCAL DE PESQUISA	PERIODICIDADE	RESULTADO DA PESQUISA

inciso I, do art.5º	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	últimos 12 (doze) meses	- Não identificado registro (doc. 19), através da ferramenta Banco de Preços.
inciso II, do art.5º	OUTROS ENTES PÚBLICOS	últimos 12 (doze) meses	Contemplando contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (doc. 19), através da ferramenta Banco de Preços.
inciso III, do art.5º	SITES ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO	últimos 6 (seis) meses	- Não identificado registro (doc. 19), por meio da ferramenta Banco de Preços. - Selecionados preços em Lojas de marketplace/departamento, que não vendem por Nota de Empenho, servindo apenas para verificação da compatibilidade da média praticada no mercado (pesquisas válidas), por meio da INTERNET (docs. 20/21).
inciso I, do art.5º	Consulta TRTs 6ª, 7ª e 19ª Região: Portal Transparência	últimos 12 (doze) meses	Não identificado registro nos Tribunais consultados (docs. 25/27).
Inciso IV, do art. 5º	Consulta no mercado – Solicitação de Orçamento nº 005/2024 (doc. 05).	Validade da proposta: 60 dias	Proposta: Docs. 16/18.
Inciso IV, do art. 5º	Consulta de detalhamento de Nota Fiscal no Portal Transparência	Hospital Militar de área de Campo Grande/MS; Grupamento de Apoio de Lagoa Santa/MG	Notas fiscais (Docs. 22/23).

Após a pesquisa, foi possível identificar preço que possa subsidiar a possível contratação.

Inobstante consultadas as empresas (docs. 07/11) A C Costa Filho, cirúrgica Brasil Distribuidora de Medicamentos, HDX Comercial Eireli – ME, J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda, Ultra Marka Soluções Corporativas Ltda, Lifemed, Nordeste Medical, Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda (docs. 06/08, 10/15) não apresentaram propostas para a presente demanda.

Ressalte-se ainda que a justificativa para a escolha dos fornecedores aos quais foram encaminhadas as solicitações dos orçamento foi tão somente o ramo de atividade, com o intuito de verificar preços de equipamentos odontológicos, em todo o território nacional.

Desta forma, com base nas pesquisas realizadas, a despesa total estimada alcançou o importe de **R\$ 104.414,10 (cento e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e dez centavos)**, consoante a planilha comparativa e estimativa de preços acostada aos autos (doc. 24).

A metodologia utilizada para definição do preço de referência foi a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, cuja soma de todos os valores foi dividida pelo número de fornecedores, em razão de estarem dispostos de forma homogênea, considerando o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação, não se fazendo necessário exclusão de valores destoantes da média de mercado (saneamento das amostras), por se apresentarem inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados, conforme detalhamento no Mapa Comparativo de Preços (doc. 24).

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Obrigações do Contratante:

10.1.1 Emitir a Nota de Empenho da Despesa e Ordens de Serviços.

10.1.2 Receber o objeto contratado entregue de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, provisória e definitivamente, após verificação minuciosa da conformidade das funcionalidades com tais especificações.

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor da **Coordenadoria de Saúde / Seção de Assistência em Medicina**, responsável pela análise da conformidade dos produtos entregues, os quais deverão estar de acordo com os encargos previstos neste Termo de Referência.

10.1.4 Fornecer ou colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações necessárias à execução contratual.

10.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, a vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

10.1.6 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.7 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou o acompanhamento pelo contratante, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme previsão legal estabelecida pelo art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.8 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais. Caberá ao responsável pelo recebimento definitivo – **Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP**, impulsionar tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas.

10.1.9 Notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, bem como para reapresentá-lo,

conforme especificado no item 3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO” deste instrumento.

10.1.10 Previamente a emissão da nota de Empenho da Despesa, caberá a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

10.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.1.12 Zelar pela conservação adequada dos equipamentos conforme indicação e recomendações do fabricante, mantendo-os em condições adequadas para uso.

10.1.13 Notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos.

10.1.14 – Caberá ao contratante exigir, junto à contratada, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF.

10.2 – Obrigações da Contratada

10.2.1 Entregar os produtos nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, em embalagens apropriadas para o armazenamento, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, o número de unidades, dimensões e capacidade, além das demais exigências legais.

10.2.2 – Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.2.3 – Reapresentar, às suas expensas, o objeto contratado recusado pelo contratante, em face do disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de apresentar imperfeição ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

10.2.4 – Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, eximindo-se o Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região de responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo previsto, podendo dar a destinação adequada, conforme normas de sustentabilidade, ao produto abandonado em suas dependências.

10.2.5 - Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.6 – A Contratada deverá entregar os produtos constantes deste Termo de Referência, respeitando as normas INMETRO e/ou ABNT, no que couber, e observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, conforme estabelecido no item **1. Aquisição de bens, subitens 1.1. Bens de Consumo e 1.1.8. Material médico-hospitalar e odontológico, in verbis:**

1. AQUISIÇÃO DE BENS

A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização. Desta forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios²⁰, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.

Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

1.1. BENS DE CONSUMO

Na aquisição de bens de consumo, deve-se comprar somente o essencial ao desenvolvimento das atividades do órgão, de modo a reduzir a produção de resíduos e estimular o consumo consciente.

1.1.8. MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

Recomendações

Produtos

Os produtos médicos e odontológicos adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 185/2001.

Nos contratos para a prestação de serviços de processamento de produtos para saúde, atender o disposto na Resolução RDC/Anvisa nº 15/2012.

Empresas

Na compra de produtos médicos, deve-se exigir o documento de autorização emitido pela Anvisa para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme

10.2.7 – Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Termo de Referência, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a contratada informar ao contratante, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

10.2.8 – Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança.

10.2.9 – A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2.º, inc. V, da Resolução CNJ n.º 07/2005, alterada pela Resolução CNJ n.º 229/2016, que dispõe sobre a vedação nas contratações, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

10.2.10 Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 10.2.9 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

10.2.11 – Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.12 – A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

10.2.13 – A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

10.2.13.1 Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, **manual de ajuda do fornecedor**, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

10.2.14 – A Contratada deverá observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte

do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política.

10.2.15 - Não deverá possuir cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial TEM/SDH nº2, de 12 de maio de 2011.

10.2.16 - Não deverá ter sido condenada a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

10.2.17 - Caberá a contratada a apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos para fazer face às despesas com o objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do TRT 13.^a Região, na Natureza de Despesa 449052 e do Programa de Trabalho Resumido 167983.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

13.2 – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

13.3 – Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

13.4 – O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

13.5 – As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

13.6 - Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

13.7 – As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

13.8 – A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

13.9 – Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

14 – DA DESCRIÇÃO DOS ANEXOS

14.1 – Anexo I – Declaração única.

**Equipe de Planejamento da Contratação
(PORTARIA TRT13 DG Nº 055/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024)**

Manuella Araújo Cavalcanti Teixeira Vieira Matrícula nº 201.328.821	Rodolfo Luiz Marques Reis Matrícula nº 201.329.355	Michel Travassos da Silva Matrícula nº 201.319.564
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que;

c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

(data)

(representante legal)